



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº 3.508/2025 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 08/09/2025 a 08/10/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

LEI Nº 3.508 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera o inciso II da Lei 2.885 de 24 de maio de 2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder patrocínio para atletas do município de Inhumas”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínio à atletas e equipes em modalidades coletivas que residam no Município de Inhumas, em razão de sua participação em competições, eventos regionais e nacionais.

Parágrafo Único – Para a concessão do patrocínio de que trata o caput deste artigo, deverá o atleta requerer junto à Prefeitura Municipal de Inhumas e apresentar:

I - ...

II - Documento que ateste que a competição e/ou evento é reconhecida por Federação ou Confederação;

III - Documento que ateste a relevância e o reconhecimento da competição e/ou evento no cenário esportivo correspondente, emitido pela entidade organizadora;

Art. 2º ...

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito de Inhumas

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA

Secretário de Gestão